

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022.

Objeto: Contratação de serviços para construção da sede da Central de Abastecimento – CEASA, no Município de Catalão, conforme documentos técnicos anexos a este Instrumento Convocatório.



AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!



INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Da visita técnica;
- 3. Do valor estimado da contratação e Dotação Orçamentária;
- 4. Da consulta e divulgação do edital;
- 5. Da garantia contratual;
- 6. Das condições de participação;
- 7. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
- 8. Do credenciamento do representante;
- 9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
- 10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
- 11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
- 12. Do exame da documentação;
- 13. Do exame das propostas de preços;
- 14. Dos resultados de cada fase;
- 15. Da forma de pagamento;
- 16. Da forma de execução dos serviços;
- 17. Da garantia dos serviços;
- 18. Das penalidades e sanções administrativas;
- 19. Do controle e fiscalização da execução;
- 20. Da concorrência;
- 21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I-Projeto Básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;
- II-Modelo de Proposta;
- Minuta do Contrato; III-
- IV-Modelo de Procuração;
- V-Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI-Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII-Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993; VIII-
- IX-Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- Modelo de declaração de desistência de realização de visita técnica; Χ-
- XI-Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos;
- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido XIIno Projeto Básico e anexos;
- XIII-Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
- XIV-Modelo de declaração de responsabilidade;
- XV-Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira. XVI-



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

PROCESSO Nº 2022033481.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:		
Regime de Execução:	Conforme o estabelecido no Projeto Básico e anexos.	
Secretário responsável pela solicitação.	Luis Severo Braga Gomides.	
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.	
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 997 de 03 de janeiro de 2022.	
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.	
Data da entrega dos envelopes:	04/11/2022.	
Data da abertura e julgamento:	04/11/2022.	
Horário:	09h:00min.	
Local:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.	
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br	
Esclarecimentos e informações:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br	
Impugnações e recursos:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br	
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações e demais legislação aplicável a matéria.	

O MUNÍCIPIO DE CATALÃO - CNPJ nº01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA VISITA TÉCNICA:

- 2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços indicados neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – Responsável pelo agendamento: Bruno Augusto Evangelista.
 - **2.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, das 08h às 11h; 13h às 16h;
 - 2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;



- **2.1.4.** Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.
- **2.2.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- **2.3.** Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o email <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u>

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> para contratação será de R\$ 9.979.636,30 (nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta centavos) conforme orçamento detalhado e anexo aos autos.
- **3.2.** A despesa com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: Construção Ampliação e Reforma em Geral. Dotação Orçamentária: 01.3016.15.451.4290.1985-449051.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- **4.1.** <u>ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS</u>, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo fazê-lo única e exclusivamente pelo e-mail: <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u>.
- **4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer <u>até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Concorrência Pública</u>, impugnação esta que deverá ser encaminhada única e exclusivamente pelo e-mail: <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u>, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. No prazo de **até 05(cinco) dias**, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será



interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

- **5.2.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.
- 5.3. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.
- **5.4.** O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação <u>TODAS</u> as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. <u>Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.
- **6.3.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.4.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um



licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

- 6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

> CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022. ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CATALÃO. NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

7.2. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022. ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PRECOS" SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CATALÃO. NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

- 7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **7.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

- 8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **8.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- **8.2.** Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- **9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - 9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (<u>Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.2.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;
 - **9.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)



- **9.2.4.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.2.5.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, estatuto ou contrato social <u>em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.2.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (<u>Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.2.8.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (<u>Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 9.2.9. <u>OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.</u>
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - **9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**; (<u>aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
 - **9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal



(www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

- 9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
- 9.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
- 9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - 9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;
 - 9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo comprovar as seguintes informações:
 - 9.4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS 177 ESTRUTURAS METÁLICAS: (Item 12.1 -Código GOINFRA 150103 - 50% de 20.705,65kg) Estrutura metálica convencional em aço tipo USI SAC-300 com fundo anticorrosivo – correspondente a 10.352,82kg;
 - 9.4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS 177 ESTRUTURAS METÁLICAS: (Item 12.2 -Código GOINFRA 150204 – 50% de 21.799,68kg) Estrutura metálica convencional em aço tipo MR-250 / ASTM A36 com fundo anticorrosivo - correspondente a 10.899,84kg;
 - 9.4.2.3. GRUPO DE SERVIÇOS 100002 PAVIMENTAÇÃO: (Item 23.13 Código GOINFRA-T177 44204 – 50% de 385,94m³) Concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) – correspondente a 192,97m³.
 - 9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou



membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas nos subitens abaixo:

- **9.4.3.1.** GRUPO DE SERVIÇOS 177 ESTRUTURAS METÁLICAS: (Item 12.1 Código GOINFRA 150103 50% de 20.705,65kg) Estrutura metálica convencional em aço tipo USI SAC-300 com fundo anticorrosivo **correspondente a 10.352,82kg**;
- **9.4.3.2.** GRUPO DE SERVIÇOS 177 ESTRUTURAS METÁLICAS: (Item 12.2 Código GOINFRA 150204 50% de 21.799,68kg) Estrutura metálica convencional em aço tipo MR-250 / ASTM A36 com fundo anticorrosivo **correspondente a 10.899,84kg**;
- **9.4.3.3.** GRUPO DE SERVIÇOS 100002 PAVIMENTAÇÃO: (Item 23.13 Código GOINFRA-T177 44204 50% de 385,94m³) Concreto betuminoso usinado à quente CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) <u>correspondente a 192,97m³</u>.
- **9.4.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- **9.4.5.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.
 - **9.4.5.1.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.4.6. As proponentes deverão apresentar NO ATO DA HABILITAÇÃO declaração expressa de que caso se sagre vencedora do certame apresentará, anteriormente à formalização do Contrato, Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ).
- 9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - **9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até <u>30</u>



(TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

- 9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- 9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.5.3. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
 - b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
 - c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE.
- 9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 9.7. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação (§3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).
 - 9.7.1. Os documentos exigidos nos subitens 9.5.2 a 9.7 deverão conter assinaturas e dos dados do Contador e do representante legal da licitante, seja original ou assinaturas digitais.
- 9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;



9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

- **9.8.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO VIII;
- **9.8.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VII**;
- **9.8.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, <u>devidamente CARIMBADA</u> <u>e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo ANEXO V.
- 9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO IX**; OU
- 9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, <u>devidamente</u> <u>CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO** X;
- **9.8.7.** Declaração quanto a apresentação de documentos, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XI;
- **9.8.8.** Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**;
- **9.8.9.** Declaração quanto a fiscalização dos serviços, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XIII;
- **9.8.10.** Declaração de responsabilidade, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo</u> <u>representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO XIV**;



- **9.8.11.** Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO XV**;
- **9.8.12.** Declaração de estabilidade econômica e financeira, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XVI.

9.9. <u>TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO</u> DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **"protocolos de solicitação de renovação de documento"**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSÕES NÃO ULTRAPASSEM A <u>30 (TRINTA)</u> <u>DIAS</u> DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

- **10.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO** de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**.
- **10.2**. A proposta, apresentada no <u>envelope nº 2</u>, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:
 - **10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - **10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - **10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico;
 - 10.2.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - **10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à **mão de obra e materiais**;
 - **10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - **10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;
 - **10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;



- **10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- **10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- **10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- **10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, \S 3°, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- **10.2.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado nos anexos ao Edital.
- 10.3. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.



- **11.2.** Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.
 - **11.2.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
 - **11.2.2.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- **11.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.
 - **11.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.
- 11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.
- **11.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **11.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de <u>até 30 (trinta) dias úteis</u>, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.
- 11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



- 11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.
- **11.10.** Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- 11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- **11.12.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- **11.14.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de gualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- **11.15.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

- **12.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.
- **12.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇ	US:
Página	a / 17



- **13.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.
- **13.2.** Para o julgamento das propostas, serão considerados:
 - **13.2.1. Como preços máximos aceitáveis**: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.
 - **13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis**: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **13.3.** Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a insumos que compõe os serviços, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **13.4.** Não será admitida proposta que apresente composições de custos com valores diferentes para mesmos serviços.
- **13.5.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.
- **13.6.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite o especificado neste Edital, no Projeto Básico e anexos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos para a manutenção dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.
- 13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- **13.9.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediados local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **13.10**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO.



- 13.10. Para aplicação do disposto no item 13.9 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- 13.11. Quando houver aplicação do disposto nos itens 13.9 e 13.10, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 13.11.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item 13.11, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- **13.12.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- **13.13.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- **13.14.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 13.14.1. produzidos no País;
 - 13.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **13.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **13.14.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social



e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- **13.15.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 13.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.17. Será desclassificada a proposta que:
 - 13.17.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - **13.17.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 13.17.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
 - **13.17.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - **13.17.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 13.17.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 13.17.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - **13.17.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
 - **13.17.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **13.18.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- **13.19.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.
- **13.20.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
 - **13.20.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez



por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- **13.21.** Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).
- **13.22.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.23.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.24.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **13.25.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **13.26.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **13.27.** O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:

- **14.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o "Aviso" do resultado do julgamento das documentações e propostas.
- **14.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Transportes), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de <u>até 5 (cinco) dias úteis</u>, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de <u>até 5 (cinco) dias úteis</u>, contado do recebimento do



recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

- 14.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Transportes.
- 14.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.
- 14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 14.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos a este Edital.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Projeto Básico e anexos a este Edital.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL:

17.1. A garantia dos serviços executados seguirá ao apresentado no Edital, Projeto Básico e anexos.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 18.2. DAS MULTAS: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 18.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o



contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

- **18.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido. **18.2.3.** 0,07% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.
- **18.3.** Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à contratação.
 - **18.3.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada iudicialmente.
 - **18.3.2.** A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.
- **18.4.** DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no **item 18.2**, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - **18.4.1.** Advertência;
 - **18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:
 - a) por 06 (seis) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso ou não cumprimento no pactuado para a execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação; b) por 01 (um) ano quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
 - c) por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.
 - **18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **18.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.
 - a) a sanção aplicada conforme item **18.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.
- **18.4.4.** As sanções previstas nos itens **18.4.2.** e **18.4.3**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O controle e fiscalização da execução contratada se dará de acordo com o estipulado no Projeto Básico e anexos a este Edital.

20. DA CONCORRÊNCIA:

- 20.1. A critério da Administração, está Concorrência poderá:
 - **20.1.1.** Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **20.1.2.** Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - **20.1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.
- **20.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:
 - **20.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
 - **20.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
 - **20.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- **21.2.** Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da prefeitura de Catalão, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.
- **21.3.** Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- **21.4.** O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de taxas propostas pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.



- **21.5.** A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- **21.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a prefeitura de Catalão e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da Prefeitura de Catalão.
- **21.7.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão GO.
- **21.8.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **21.9.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 29 de setembro de 2022.

Núcleo de Editais e Pregões.

Departamento de Licitações.

Decreto Municipal nº 997 de 03 de janeiro de 2022.

Município de Catalão.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Concorrência nº 005/2022.
Processo nº: 2022033481.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

Documentos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para construção da sede da Central de Abastecimento – CEASA, no município de Catalão.

N 1. D	Destinierosto		
Nome da Empro Local e Data:	esa Participante:		_
Razão Social:			
CNPJ n°			
	cárias para pagamento: Conta nº	Agência Bar	nco
Endereço Comp	1 1 0	0	
Telefone:			
Dados do	Nome:		
Representante	Endereço:		
Legal	Profissão:	RG n°	CPF n°
	E-mail:	Tel.:	Tel.:
VALOR TOT	TAL DA PROPOSTA: R\$ 00.0	00,00 (valor total po	<u>r extenso).</u>
sua apresentaç b) nas taxas a expediente, fre garantia e assis de leis sociais, relativas ao o assistindo o di qualquer outro c) temos capac proposta.	ralidade da proposta é de no mín ão e excluídos os prazos recursai presentadas consideram-se inclu- etes, descargas, seguros, forneci- stência técnica, materiais, máqui- e quaisquer outras despesas ace bjeto desta licitação, sendo de reito de pleitear qualquer alteraç	s previstos na legislaç nídas todas as despes mento de mão-de-o nas e equipamentos r ssórias e necessárias exclusiva responsab ão dos mesmos, sob restar os serviços para	ção em vigor. sas, inclusive as de escritório bra e materiais, prestação d necessários, tributos, encargo não especificadas neste edita bilidade da licitante, não lh alegação de erro, omissão or a os quais apresentamos noss
	nda estarmos de acordo e cientes		
Deciaramos an	ilda estarrilos de acordo e cientes	s com todas as exigen	cias esupuradas no Editar.
		, de	de
	Nome e Assinatura do Re	presentante Legal da	Empresa



ANEXO III.

MINUTA DO CONTRATO.

Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: (...)

CONTRATADA: (...)

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade Concorrência, autuada sob o nº 005/2022, Processo Administrativo nº 2022033481, homologada pelo Senhor (...) em __de _ de 2022, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de para construção da sede da Central de Abastecimento – CEASA, no município de Catalão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

- **2.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.** Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **2.3.** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:
 - **2.3.1.** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;
 - **2.3.2.** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.



- **2.3.3.** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - **2.4.1.** Unilateralmente pela Administração:
 - **2.4.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - **2.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.
 - **2.4.2.** Por acordo das partes:
 - **2.4.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - **2.4.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - **2.4.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;
 - **2.4.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **2.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

compensação entre esco, ou mineo de diservição combescerdos no dispositar o reguir
3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:
3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX
(xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de//, acostada à fl
3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e
descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo
o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, datada/_/ (fl
3.3. RECURSOS:
3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:
Elemento de despesa: XXXX;
Programa/Ação: XXXX;
Fonte de Recurso: XXXX.



4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **4.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório.
- **4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
 - 4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;
 - **4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - **4.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - **4.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
 - **4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - **4.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.
 - 4.2.7. Cópia da matrícula CEI Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;
 - **4.2.8.** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;
 - **4.2.9.** Cópia do GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
 - **4.2.10.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.
 - **4.2.10.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
 - **4.2.10.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.
 - **4.2.10.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
 - **4.2.11.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
 - **4.3.1.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.
 - **4.3.2.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela Secretaria, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.
- **4.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



- 4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
 - 4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
 - 4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
 - 4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
 - 4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- **4.6.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 5.1. A contratada terá o prazo máximo de ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.
- 5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.
- 5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.
- 5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.
- 5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços.
- **5.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.
- 5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo máximo de até (...), contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei



8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será <u>até</u> <u>de</u> <u>de</u> <u>20</u>, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização da Secretaria contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).
- 7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de serviços, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;
- 7.1.3. A Instalação de canteiro de serviços, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9°.
- 7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de serviços, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.
- 7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;
- 7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da contratada;
- 7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- 7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.
- 7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 7.1.12. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;



- **7.1.13.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- 7.1.14. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.
- **7.2.** A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- **7.3.** A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- **7.4.** A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:
- **7.5.** Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres "<u>A serviço da Empresa XXXX</u>", com identificação visível da contratada;
- **7.6.** Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.
- 7.7. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto básico e demais anexos que compõe o processo como um todo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.** Caberá à contratante, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- **8.2.** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.
- **8.3.** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.
- **8.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- **8.5.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
 - **8.5.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:
9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução
administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela Secretari
Municipal de Administração, conforme Portaria nº anexada neste instrumento contratual



10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **10.1.** O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Transportes**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
 - **10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - **10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.
- **10.3.** O Prazo de observação de que trata a alínea "b" do inciso I, do art. 73, da Lei n°. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

- **11.1.** Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:
 - **11.1.1.** O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.
 - **11.1.2.** É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- **11.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- **11.3.** A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.
- **11.4.** A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.
- **11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Transportes as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



- 11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.
- **11.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- **11.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

- **12.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
- **12.3.** Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
- **12.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - **12.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **12.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumprido;
 - **12.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.
- 12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.
 - **12.5.1.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
 - **12.6.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
 - **12.6.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - **12.6.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.



- 12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - 12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - 12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - 12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no subitem 12.6.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção. 12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato
- e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência. 12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem
- prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

- **13.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
 - 13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
 - 13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 13.3.1. Devolução da garantia;
 - 13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

- 14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.
- 14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.



- **14.3.** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.
 - **14.3.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.
- **14.4.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

- **15.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.
- **15.2.** O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.
 - **15.2.1.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.
- **15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.
- **15.4.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

	Catalão, aos dias do mês de	do ano de
	CONTRATANTE. CONTRATADA.	
Testemunhas:		
CPF n°:	CPF n°:	



ANEXO IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Concorrência nº 005/2022.
Processo nº: 2022033481.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o nº
		,	por	intermédio	do	seu	rep	resentante	legal,	Sr.(a)
				, portad	lor(a)	do RG	n°			e do
CPI	∃ n°			, DI	ECL/	ARA, sob	as p	oenas da Le	i, que	não está
imp	edida de par	rticipar de	licitaçõ	es promovidas	pela	Prefeitur	a Mur	nicipal de Ca	talão, d	e nem foi
dec	larada inidôn	nea para lici	itar, ine	xistindo até a pr	esen	te data fat	os im	peditivos par	a sua h	abilitação
ou	que invalide	a sua part	icipação	o no certame li	citato	orio, Con	corrê	ncia nº 005,	/2022 ,	ciente da
obr	igatoriedade	de declara	r ocorré	encias posterior	es.					

Local e data



ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°,

XXXIII CF). (Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022.

Processo nº: 2022033481.

Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa		inscrita	no CNPJ/MI	F sob o nº
, pc	or intermédio de	o seu	representante	legal, Sr.(a)
	, portador(a) do RG	n°	e do
CPF n°	, DECLA	RA para fi	ns do disposto no	o inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666/93, acresci	ido pela Lei nº 9.854/9	9 e inciso i	XXXIII do art. 7	o da Constituição
Federal, que não emprega men e não emprega menores de 16	•	s em trabal	lho noturno, periş	goso ou insalubre
Ressalva: emprega menor, a pa (assinalar com "x" a ressalva a		nos, na cor	ndição de aprendi	z ()
	Local e da	ata		



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Concorrência nº 005/2022.
Processo nº: 2022033481.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)
, portador(a) do RG nº e do CPF nº
, DECLARA, para os fins do Edital da <u>Concorrência nº 005/2022</u> ,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EQUIPARADOS.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art.
3° da referida lei.

Local e data



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

Α	empresa					,	ins	scrita	no	CNI	PJ/MF	sol	0 0
nº		,	por	seu	rep	resent	ante	legal	aba	ixo	assina	do,	Sr.(a)
		,	portado	or(a)	do	RG	n^{o}			6	e do	CPF	\vec{l} n^{o}
			, DE0	CLAR	A, sob	as pe	nalida	des cabi	iveis, c	que nã	o possi	ıí dirig	gentes,
gere	ntes, sócios o	u compo	onentes d	lo qua	dro té	cnico o	que se	jam serv	idores	da A	dminist	ração l	Direta
ou I	ndireta.												

Local e data



ANEXO IX.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Concorrência nº 005/2022.
Processo nº: 2022033481.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

Atestamos que a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, através do
seu representante legal, Sr(a).		, nos termos do edital
de Concorrência nº 005/2022, VISI	ΓΟU os locais de onde serão execut	ados os serviços, objeto
desta Concorrência em epígrafe, const	atando as condições e peculiaridades	inerente à natureza dos
trabalhos que serão executados, recebe	endo as informações técnicas pertino	ente e necessárias para a
formulação de sua proposta o objeto o	correspondente.	-

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.



ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Concorrência nº 005/2022.
Processo nº: 2022033481.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

A empresa _				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o nº
	,	por	intermédio			1	resentante	0 /	\ /
			, portac	lor(a)	do RG	n°			e do
CPF n°			, DE0	CLAR	A, abrir	mão d	la visita técr	nica aos l	locais da
execução dos serv	icos, con	forme	dispõe o edital	da lici	tação em	refer	ência.		
Declaramos, ainda peculiaridades ine- informamos que técnicas ou finar reivindicação de n	rentes à i não utili nceiras,	natureza izaremo isentano	a dos trabalhos, os para qualque	assun er que	nindo to stionam	tal res	ponsabilidad futuro que	le por es ensejam	sse fato e avenças

Local e data

 Página 44



ANEXO XI.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante	.), com	sede	na	cidade	de		à
Rua/Av		1	nº, por seu((s) represe	ntante(s) lega	al(is) que	esta su	bscreve(m	ı),
para fins de par	ticipação	na C	oncorrência nº	005/2022	2, promo	ovida	pela Pref	eitura N	Iunicipal o	le
Catalão, caso se	ja vence	dora d	o presente certa	ıme, DEC	LARA q	ue ira	á apresen	tar a doo	zumentaçã	ĭo
ao CONTRAN	TE, na	data	da assinatura d	o Contrat	o e con	10 CC	ondição p	ara sua	assinatur	a,
conforme estip	ulado no	o Edit	tal, Projeto Bás	sico e An	exos e,	tamb	ém, de a	acordo	com o qu	ıе
estabelece a lei.										

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data



ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante)	, com	sede	na	cidade	de		à
Rua/	Av			nº, por seu(s) represe	ntante(s) lega	al(is) que	esta s	subscreve	e(m),
para :	fins de part	ticipação	na C	oncorrência nº	005/2022	, promo	ovida	pela Pref	eitura	Municipa	al de
Catal	ão, caso sej	a venceo	dora d	o presente certan	ne, DECI	ARA qu	ie se	comprom	iete à j	prestação	o dos
servi	os por tod	do o per	íodo (da contratação, n	as condiç	ões pre	vistas	no Edita	ıl, Pro	jeto Bási	ico e
anexo	os, tanto no	início d	la exe	cução dos serviço	os, quanto	no dec	orrer	da Contr	atação).	

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data



ANEXO XIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de	à
Rua/Av		1	nº, por	seu(s)	represer	ntante(s)	lega	l(is) que	esta	subscreve(m),
para fins de part	ticipação	na C	oncorrênci	a nº 00	5/2022	, promo	vida	pela Prefe	eitura	Municipal de
Catalão, caso sej	a venced	lora d	o presente c	ertame,	DECL	ARA qu	e se s	ubmeterá	em to	odo o decurso
da prestação dos	s serviço	s, à fi	scalização a	ser exe	rcida pe	la CON	TRA	TANTE.		

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data



ANEXO XIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante.),	com	sede	na	cidade	de		à
Rua/Av			nº, po	or seu(s)	represer	ntante(s)) lega	ıl(is) que	esta s	subscreve	e(m),
para fins de pai	ticipação	na C	Concorrên	cia nº 00)5/2022	, promo	vida	pela Pref	eitura	Municipa	al de
Catalão, caso se	eja vence	dora	do presen	te certan	ne, DEC	CLARA	que s	se respon	sabiliz	za por to	do e
qualquer dano	ocorrido	durar	ite a execu	ıção dos	serviços	, ocasio	nados	s por culp	a ou	dolo dos	seus
prepostos, veíc	ulos e/oi	ı mác	quinas, ter	ceiros ou	até me	smo per	ante	o Contra	tante,	isentado	este
de qualquer res	ponsabili	dade.									

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data



ANEXO XV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

, razão social da licitante), com sede na cidade deà
Rua/Avnonono seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m),
para fins de participação na Concorrência nº 005/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de
Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao
CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os
ompromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de
labilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade
inanceira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de
nvestimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso
XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data



ANEXO XVI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINACEIRA.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Concorrência nº 005/2022. Processo nº: 2022033481. Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de	à
Rua/Av			nº, por seu(s)	represe	ntante(s)) lega	al(is) que	esta su	ıbscreve(m),
para fins de pai	rticipação	na C	oncorrência nº 0	05/2022	, promo	ovida	pela Prefe	eitura N	Municipal de
Catalão, DECL	ARA que	e não	sofre nenhuma aç	ão que co	omprom	ieta a	sua estab	ilidade	econômico-
financeira, bem	como go	oza de	e situação regular r	elativa a	os encar	gos t	rabalhista	s, previ	denciários e
tributários fede	rais, esta	duais (e municipais.						

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data